



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

L E I Nº 1.340/84

De 22/06/ 1984

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar de R\$. 137.269.639,19.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º) Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de R\$. 137.269.639,19 (Cento e trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e dezenove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

001.10-3.1.1.1-01.01.001.2.01-Câmara Municipal	16.609.487,00
002.10-3.1.1.3-01.01.001.2.01-Câmara Municipal	2.009.873,95
006.10-3.1.1.1-03.07.020.2.02-Gab. Prefeito e Dep.....	23.105.066,60
007.10-3.1.1.3-03.07.020.2.02-Gab. Prefeito e Dep.....	6.252.207,63
012.10-3.1.1.1-03.07.021.2.03-Junta Serv. Militar.....	1.806.344,80
013.10-3.1.1.3-03.07.021.2.03-Junta Serv. Militar.....	467.675,69
017.10-3.1.1.1-15.81.486.2.05-Assistência Social.....	709.478,40
018.10-3.1.1.3-15.81.486.2.05-Assistência Social.....	125.644,86
021.10-3.1.1.1-03.07.021.2.10-Secretaria.....	1.516.980,80
022.10-3.1.1.3-03.07.021.2.10-Secretaria.....	147.857,20
027.10-3.1.1.1-03.07.021.2.11-Almox. e Arquivo.....	1.334.708,60
028.10-3.1.1.3-03.07.021.2.11-Almox. e Arquivo.....	236.313,69
033.10-3.2.5.1-15.82.495.2.12-Inativos	4.701.207,00
034.10-3.2.5.2-15.82.495.2.12-Pensionistas.....	1.418.399,00
058.20-3.1.1.1-08.42.190.2.31-Educação Pré-Escolar....	4.085.929,04
059.20-3.1.1.3-08.42.190.2.31-Educação Pré-Escolar....	1.073.008,52
068.20-3.1.1.1-08.42.427.2.33-Merenda Escolar.....	3.448.944,80
069.15-3.1.1.3-08.42.427.2.33-Merenda Escolar.....	453.350,20
069.20-3.1.1.3-08.42.427.2.33-Merenda Escolar.....	395.839,86
083.10-3.1.1.1-10.58.575.2.40-Vias Urbanas.....	8.437.499,48
084.10-3.1.1.3-10.58.575.2.40-Vias Urbanas.....	1.968.386,69
088.10-3.1.1.1-10.60.325.2.41-Limpeza Pública.....	2.526.184,76
089.10-3.1.1.3-10.60.325.2.41-Limpeza Pública.....	469.135,03
093.10-3.1.1.1-10.60.326.2.42-Cemitério.....	801.145,12
094.10-3.1.1.3-10.60.326.2.42-Cemitério.....	141.688,15
097.20-3.1.1.1-10.60.327.2.43-Iluminação Pública.....	489.778,00
098.20-3.1.1.3-10.60.327.2.43-Iluminação Pública.....	101.802,96
101.10-3.1.1.1-10.60.328.2.44-Praças, Parques e Jardins	1.688.703,28
102.10-3.1.1.3-10.60.328.2.44-Praças, Parques e Jardins	327.956,67
106.10-3.1.1.1-10.60.576.2.45-Rodoviária.....	385.249,90
107.10-3.1.1.3-10.60.576.2.45-Rodoviária.....	69.915,64
111.20-3.1.1.1-13.76.447.2.46-basteci/D'agua.....	3.236.272,76
112.20-3.1.1.3-13.76.447.2.46-basteci/D'agua.....	1.448.022,62
121.10-3.1.1.1-11.63.097.2.48-Mercado e Matadouro....	1.641.769,10

.../...



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

F. 2

122.10-3.1.1.3-11.63.097.2.48-Mercado e Matadouro....	353.021,41
127.20-3.1.1.1-16.88.534.2.49-S E R M.....	28.507.252,98
128.10-3.1.1.3-16.88.534.2.49-S E R M.....	14.777.537,00
	<u>137.269.639,19</u>

Art. 2º) Para cobrir financeiramente as despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recursos o que segue:

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
verificado no exercício anterior.....	38.699.981,10
2 - Excesso de Arrecadação:	
Previsto para o corrente exercício.....	77.370.855,38
3 - ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES:	
036.10-3.1.1.1-03.08.030.2.20-Tributação.....	268.851,36
037.10-3.1.1.3-03.08.030.2.20-Tributação.....	350.364,21
045.10-3.1.1.1-03.08.040.2.24-Contabil. e Tesouraria.	4.870.995,80
046.10-3.1.1.3-03.08.040.2.24-Contabil. e Tesouraria.	1.686.862,38
064.20-3.1.1.1-08.42.213.2.32-Ens. Supletivo MBRAL..	1.510.102,00
065.20-3.1.1.3-08.42.213.2.32-Ens. Supletivo MBRAL..	453.030,00
117.20-3.1.1.1-13.76.449.2.47-Rede de Esgoto.....	3.347.126,00
118.20-3.1.1.3-13.76.449.2.47-Rede de Esgoto.....	1.004.137,00
128.20-3.1.1.3-16.88.534.2.49-S E R M.....	7.707.333,96
	<u>21.198.802,71</u>

T O T A L 137.269.639,19

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de junho de 1.984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete na data supra.

Ataide José de Gouveia
Chefe de Gabinete